

Lei nº 385

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial para pagamento do 13º de salários, vencimentos e subsídios.

Artigo 1º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de Cr\$ 378.164,00 (Trezentos e setenta e oito mil, mil cento e sessenta e quatro cruzeiros) para pagamento do 13º mês de salários, vencimentos e subsídios a todo o pessoal assalariado em caráter efetivo, funcionalismo ativo e inativo e Executivo, Municipal.

Artigo 2º. As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e o respectivo pagamento no fim do mês de dezembro do corrente exercício.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 1962.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 386

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verbas:

Artigo 1º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar suplementação de diversas verbas, como segue:

1. Conservação de Vias Públicas Material Permanentemente Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para

aquisição de tijolos para a construção de muros e calçadas.

2. Conservação de Rios Públicas Pessoal Variável
Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

3. Conservação de Rodovias Despesas Diversas.
Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para pagamento da retificação de motores.

4. Serviços Urbanos Material Permanente - Água
Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para aquisição de material e mão de obra para a construção de um prédio residencial para o operador dos bombos do serviço de Água.

5. Contribuição para Presidência - Cr\$ 80.000,00
(Oitenta mil cruzeiros) para pagamento de contribuições e Custos de Presidência.

6. Conservação de Rodovias - Material de Consumo.
Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para pagamento de combustíveis etc.

7. Serviços Industriais Comunicações - Pessoal Fixo
Cr\$ 5.712,00 (Cinco mil setecentos e doze cruzeiros) pagamento de diferença de ordenados da telefonista de Engº Coelho, no mês de dezembro.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 1962.

Jacoh Stein
Prefeito Municipal